



#### **EDITAL Nº 1/2024, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024**

# CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS DAS CARREIRAS DE PESQUISA E DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CARGOS DE PESQUISADOR E TECNOLOGISTA

O Presidente do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ, autarquia vinculada ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, tendo em vista a Portaria GM/MGI nº 4.590, de 02 de julho de 2024, publicada no DOU, de 03 de julho de 2024, da Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, torna pública a realização de CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS para provimento efetivo de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos de PESQUISADOR e TECNOLOGISTA, das Carreiras de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico em Ciência e Tecnologia, de acordo com o disposto neste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações posteriores, promovido pelo Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ, visando o preenchimento de 07 (sete) vagas, conforme abaixo:

Cargo/Classe	Vagas			
Pesquisador Adjunto I	05			
Tecnologista Pleno II	02			

- 1.2. O prazo de validade do concurso é de 06 (seis) meses, contados da data da publicação da homologação do resultado final do concurso no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, com base no Art. 43, § 1º, do Decreto Federal nº 9.739/2022.
- 1.3. Das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) serão reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei Federal nº 8.112/1990, e do § 1º do artigo 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018, e suas alterações, conforme sorteio a ser realizado na data 16/10/2024.
- 1.4. Das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% (vinte por cento) serão reservadas aos que concorrerem a cotas para pretos (pretos e pardos), com fundamento no Art. 1º da Lei Federal nº 12.990/2014.
- 1.5. O Concurso será realizado em conformidade com a legislação vigente, em particular:
- 1.5.1. a Constituição Federal de 1988;
- 1.5.2. as Leis Federais nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (estatuto do servidor público); nº 8.691, de 28 de julho de 1993 (lei das carreiras de C&T); nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (estatuto do idoso); nº 12.990, de 09 de junho de 2014 (reserva de vagas para pessoas pretas e pardas); nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (lei de inclusão social e cidadania das pessoas com deficiência); nº 13.656, de 30 de abril de 2018 (isenção de taxa); nº 13.872, de 17 de setembro de 2019 (direito de amamentação durante a realização do concurso público); Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 (lei do processo administrativo);
- 1.5.3. os Decretos do Poder Executivo nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 (Política nacional integração de PCD); nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 (Prioridade de atendimento às PCDs); nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 (isenção de taxas); nº 8.727, de 28 de abril de 2016 (uso de nome social e identidade de gênero); nº 9.094, de 17 de julho de 2017 (simplificação de serviços públicos); nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 (reserva de vagas às PCDs); nº 9.739, de 28 de março de 2019 (Medidas de eficiência e fortalecimento organizacional); nº 11.016, de 29 de março de 2022 (CADúnico);
- 1.5.4. a Resolução nº 02, de 23 de novembro de 1994, do Conselho do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia (Regula concurso público de C&T); e
- 1.5.5. a Portaria MGI nº 4.590, de 02 de julho de 2024, Publicado no DOU em: 03 de julho de 2024 Edição: 126 Seção: 1 página: 150 <a href="https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-mgi-n-4.590-de2-de-julho-de-2024-569611822">https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-mgi-n-4.590-de2-de-julho-de-2024-569611822</a> (autorização de concurso público para o JBRJ).
- 1.6. O Concurso será organizado, operacionalizado e supervisionado pela Comissão Especial de Concurso Público do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro JBRJ Portaria JBRJ nº 15, de 03 de julho de 2024, publicada no DOU em: de 04 de julho de 2024 Edição: 127 Seção: 2 página: 45 <a href="https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-15-de-3-de-julho-de-2024-569880671">https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-15-de-3-de-julho-de-2024-569880671</a>.





- 1.6.1. A organização e operacionalização do Concurso é de responsabilidade do Instituto de Desenvolvimento e Capacitação IDCAP, endereço eletrônico: <a href="https://www.idcap.org.br">https://www.idcap.org.br</a> e E-mail: <a href="https://www.idcap.org.br">atendimento@idcap.org.br</a>, com sede na Rua Florentino Ávidos, 253 Vila Rica Aracruz/ES CEP: 29194156 telefone: (27) 3111-2211, das 09 às 17 horas, conforme contrato administrativo nº 23/2024.
- 1.7. Todas as informações relativas ao Concurso, objeto deste Edital poderão ser obtidas junto ao IDCAP endereço eletrônico: https://www.idcap.org.br e E-mail: <a href="mailto:atendimento@idcap.org.br">atendimento@idcap.org.br</a> e pelo Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro JBRJ no endereço eletrônico: <a href="https://www.gov.br/jbrj/pt-br/acesso-a-informacao/servidores-1/selecoes-e-concursos">https://www.gov.br/jbrj/pt-br/acesso-a-informacao/servidores-1/selecoes-e-concursos</a>.
- 1.8. Para todos os fins deste Concurso, será observado o horário local de Brasília.
- 1.9. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de informações referentes ao Concurso, em particular, às retificações do Edital, ao acompanhamento dos prazos e às possíveis atualizações dos cronogramas, inclusive quanto às datas e horários de realização das provas.
- 1.10. A inscrição do candidato implicará na concordância plena e integral com os termos deste Edital, de seus anexos, eventuais alterações e da legislação vigente.
- 1.11. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

#### 2. DO CONCURSO

- 2.1. O Concurso Público a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro JBRJ, e operacionalização pelo IDCAP, e compreenderá:
- 2.1.1. Etapa 1: Prova escrita discursiva de caráter eliminatório e classificatório.
- 2.1.2. Etapa 2: Prova pública de defesa e arguição de memorial de caráter eliminatório e classificatório.
- 2.1.3. Etapa 3: Análise e apreciação dos títulos, de caráter classificatório.
- 2.2. A Presidência do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro JBRJ nomeou a Comissão Especial de Concurso Público, para acompanhamento e fiscalização do certame, sendo sua execução e operacionalização a cargo do IDCAP.
- 2.3. O presente Concurso Público destina-se ao preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para os cargos discriminados no item 1.1 deste Edital.
- 2.4. O Regime Jurídico, no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário, conforme dispõe a Lei Federal n° 8.112/90.
- 2.5. Todas as etapas deste concurso serão realizadas, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, em local a ser previamente divulgado aos participantes a cada etapa do certame. Todas as divulgações serão na área do candidato no sistema do IDCAP, nas datas previstas no cronograma, com os locais, endereços e horários da realização de cada etapa.
- 2.6. A homologação do resultado final deste concurso público poderá se dar por cargos/perfis, separadamente, ou pelo conjunto de cargos/perfis disponibilizados neste Edital, a critério da Administração. Haverá divulgação na área do candidato no sistema do IDCAP, nas datas previstas no cronograma dos locais, endereços e horários da realização de cada etapa.

#### 3. DAS VAGAS

3.1. O Concurso visa ao provimento de 05 vagas para o cargo de PESQUISADOR e 02 vagas para o cargo de TECNOLOGISTA do Plano de Carreiras para a área de Ciência e Tecnologia, regulado pela Lei Federal nº 8.691/1993, em diferentes classes e áreas de atuação, conforme os perfis especificados no Anexo I.

60	Classes	Doubliéses de Abresão	Requisito Mínimo	Vagas				C
Cargo	Classe	Perfil/Área de Atuação		AC	PcD	PPP	Total	Código
Pesquisador	Adjunto I	Conservação da Flora Nativa do Brasil	Doutorado	-	01	-	01	P01
Pesquisador	Adjunto I	Biodiversidade da Flora Marinha do Brasil	Doutorado	01	-	-	01	P02
Pesquisador	Adjunto I	Restauração da Flora Nativa do Brasil	Doutorado	-	-	01	01	P03





Pesquisador	Adjunto I	Sistemática e Bioinformática Aplicadas ao Estudo da Flora Nativa do Brasil	Doutorado	01	-	-	01	P04
Pesquisador	Adjunto I	Fisiologia e Ecologia de Sementes de Espécies Nativas do Brasil	Doutorado	01	-	-	01	P05
Tecnologista	Pleno II	Bioimagem de Espécies da Flora Nativa do Brasil	Doutorado	-	01	-	01	T01
Tecnologista	Pleno II	Divulgação Científica	Doutorado	01	-	-	01	T02

- 3.2. O ingresso no cargo dar-se-á sempre no padrão inicial da respectiva classe.
- 3.3. O regime de trabalho para todos os cargos e classes é de 40 (quarenta) horas semanais.
- 3.4. A formação mínima exigida e os pré-requisitos para concorrer em cada perfil encontram-se especificados no Anexo I.
- 3.5. As atribuições de cada cargo, para os diferentes perfis, e o respectivo órgão de lotação encontram-se especificados no Anexo I.
- 3.6. Ficam incluídas, entre as atribuições dos cargos, as atividades de fiscalização técnica de contratos de prestação de serviços compatíveis com a natureza das atribuições do cargo, a participação em comissões de processos disciplinares, e a participação em comissões acadêmicas e administrativas internas, quando requerido no interesse do JBRJ.
- 3.7. Conforme previsto na Lei Federal nº 12.990/2014 e no Decreto Federal nº 9.508/2018, o quantitativo de vagas disponibilizado para cada cargo contempla a reserva de vagas para candidatos pretos e pardos, em percentual de 20% (vinte por cento), e para candidatos com deficiência, em percentual de 5% (cinco por cento).
- 3.8. As vagas para candidatos pretos e pardos e para candidatos com deficiência serão atribuídas aos diferentes perfis dos cargos em concurso, identificados por um código com uma letra e dois algarismos numéricos conforme especificado no Anexo II, em sorteio a ser realizado conforme indicado neste Edital, e de acordo com o disposto pela Portaria JBRJ nº 24, de 14 de outubro de 2024, publicada no DOU em 15 de outubro de 2024.
- 3.8.1. Ao final das etapas do certame será aplicada as regras de desempate e classificação, sendo geradas 3 (três) relações; a primeira será a Relação Final Classificada com todos os candidatos (Ampla Concorrência), onde constaram todos os candidatos que participam do concurso; a segunda será a Relação Final dos Candidatos que concorrem as vagas reservadas a pessoas com deficiência (PcD) por ordem de classificação e a terceira Relação Final dos Candidatos que concorrem as vagas reservadas a cota de pretos e pardos por ordem de classificação.
- 3.8.2. Os candidatos concorrem, se possuírem as condições, concomitantemente as vagas de Ampla Concorrência, vagas reservadas as Pessoas com Deficiência (PcD) e as vagas reservadas as Cota de Raça para pretos e pardos.
- 3.9. O resultado do sorteio das vagas reservadas a candidatos pretos e pardos e candidatos pessoas com deficiência de que trata o item 3.8, atribuídas aos diferentes perfis dos cargos em concurso, serão publicadas no sítio eletrônico do concurso e em Portaria do JBRJ, conforme previsto no cronograma.
- 3.10. A remuneração correspondente a cada cargo/classe concursada encontra-se especificada no Anexo III.

#### 4. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- 4.1. Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e retificações.
- 4.2. Da nacionalidade:
- 4.2.1. Se brasileiro, gozar dos direitos políticos e estar em dia com as obrigações eleitorais, e com as obrigações do Serviço Militar se do sexo masculino; e
- 4.2.2. Se estrangeiro, conforme Artigo 5°, § 3° da Lei Federal n° 8.112/90, incluído pela Lei Federal nº 9.515/97; obter autorização de residência nos termos da Lei Federal n° 13.445, de 24 de maio de 2017, e do Decreto Federal n° 9.199, de 20 de novembro de 2017.
- 4.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse do cargo.
- 4.4. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/perfil, comprovada por perícia médica (Junta Médica Multiprofissional Avaliação Biopsicossocial) do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro JBRJ ou por ele designada.





- 4.5. Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público federal, nos termos do disposto no art. 137, da Lei Federal n° 8.112/1990.
- 4.6. Não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo com proventos de inatividade, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal, conforme disposto no art. 118 da Lei Federal n° 8.112/1990, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo previsto no art. 13, § 1º, da Lei Federal n° 8.112/1990 para a posse do cargo.
- 4.7. Obedecer às exigências das atribuições do cargo, em conformidade com a Lei Federal nº 8.691/1993 e com o disposto neste Edital.
- 4.8. Não se encontrar cumprindo penalidade administrativa ou criminal impeditiva do exercício de cargo público federal.
- 4.9. Apresentar, na data da convocação para a posse, as certidões e diplomas originais que comprovem a titulação e a experiência requeridas para o respectivo perfil, conforme indicado no Anexo I. Esta apresentação de documentação prevista neste item terá o caráter eliminatório.
- 4.10. As certidões ou diplomas deverão corresponder a cursos de nível superior reconhecidos pelo Ministério da Educação.
- 4.11. Certidões ou diplomas concedidos por instituição estrangeira somente serão aceitos, quando estiverem traduzidos por tradutor juramentado, e acompanhados da respectiva revalidação por instituição brasileira, devidamente credenciada para este fim, conforme o art. 48, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 4.12. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse, se solicitados pelo Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro JBRJ.
- 4.13. Cumprir com os procedimentos de heteroidentificação, no caso de candidatos pretos (pretos ou pardos) aprovados, conforme previsto na legislação vigente e no presente Edital. A etapa de Avaliação de Heteroidentificação tem o caráter eliminatório.
- 4.14. Cumprir com os procedimentos de perícia médica (Avaliação Biopsicossocial, de caráter eliminatório), no caso de candidatos pessoas com deficiência aprovados, conforme previsto na legislação vigente e no presente Edital.
- 4.15. Para todos os requisitos que requeiram de comprovação documental, deverá ser apresentado o documento original acompanhado de fotocópia simples (Avaliação Documental, de caráter eliminatório), sendo passível de desclassificação o candidato que não os apresentar dentro dos prazos préestabelecidos.
- 4.16. O candidato convocado para nomeação e posse no cargo/perfil deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos. A não apresentação completa de documentos ou a apresentação de documentos incompatíveis, eliminará o candidato do concurso:
- a) Ter sido aprovado e classificado, para o cargo/perfil, na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
- b) Comprovação do pré-requisito do cargo/perfil definidos no Anexo I;
- c) Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto Federal n° 70.436, de 18 de abril de 1972. O mesmo se aplica a outros indivíduos naturalizados;
- d) 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- e) Apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos competentes, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento;
- f) Apresentar documentos pessoais e suas respectivas cópias:
- f1. RG ou Carteira de Permissão para morar no Brasil;
- f2. CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil. Se for estrangeiro deverá providenciar esse documento em: <a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cpf/CpfEstrangeiro/default.htm#:~:text=As%20pessoas%20f%C3%ADsicas%2C%20brasileiras%20ou, em%20uma%20representa%C3%A7%C3%A3o%20diplom%C3%A1tica%20brasileira
- f3. Título de Eleitor e o último comprovante de votação (ou Atestado de Quitação Eleitoral);
- f4. 02 (duas) fotos 3x4;
- f5. Extrato do PIS/PASEP (o documento precisa ser retirado na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil);
- f6. Comprovante de Residência;
- f7. Certidão de Nascimento;
- f8. Certidão de Casamento (quando aplicável);





- f9. Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte e um) anos (se aplicável);
- f10. Carteira de Vacinação dos filhos de até 14 (quatorze) anos;
- f11. Comprovante de Matrícula escolar dos dependentes menores de 18 (dezoito) anos;
- f12. Cadastro de dados bancários, sendo somente permitida a conta corrente do banco que já utilizado ou conta corrente aberta junto ao Banco do Brasil e/ou Caixa Econômica Federal;
- f13. Declaração de acúmulo legal ou não acumulação de cargos em funções públicas;
- f14. Declaração de Bens Móveis e Imóveis;
- f15. Declaração de Imposto de Renda (últimos 2 (dois) anos) e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal ou permissão no ato de cadastramento de acesso dos dados da RFB;
- f16. Certidão de Antecedentes Criminais fornecida pela Justiça Estadual e Federal;
- g) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- h) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- i) Estar quite com os deveres do Serviço Militar, se candidato do sexo masculino;
- j) Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado pelo médico do trabalho;
- k) Não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
- l) Estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- m) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- n) Cumprir, na íntegra, as determinações previstas no edital.
- o) Laudo Médico de aptidão emitido pelo médico do trabalho (ASO) acompanhado dos ExamesMédicos préadmissionais.
- 4.17. Após a homologação do concurso o JBRJ deverá convocar os candidatos classificados dentro das vagas estabelecidas por cargo/perfil para serem submetidos ao Exame Médico Admissional. Esse procedimento tem caráter eliminatório.

#### Exame Médico Admissional

- 4.18. Os candidatos convocados deverão submeter-se ao Exame Médico Admissional, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames, que devem ser custeados pelo candidato convocado. O candidato deve providenciar os seguintes exames:
- a) SANGUE: Hemograma completo, validade de até 90 (noventa) dias, Plaquetas, Velocidade de Hemossedimentação (VHS), Glicemia de Jejum, Gama Glutamil, Transferase (Gama GT), Tempo de Tromboplastina Total e Parcial Ativo (TTPA), Glicose, Ureia, Creatinina, Perfil Lipídico e VDRL, PSA para Homes acima de 40 (quarenta) anos;
- b) URINA: EAS;
- c) Raio-X Tórax: P. A. e Perfil com Laudo validade de 180 (cento e oitenta) dias;
- d) Eletroencefalograma com laudo;
- e) Eletrocardiograma com laudo (obrigatório para todos acima dos 40 (quarenta) anos) validade de 180 (cento e oitenta) dias;
- f) para os candidatos do sexo feminino: Colpo citológico Oncótica validade de 180 (cento e oitenta) dias;
- g) para os candidatos do sexo feminino: Mamografia para Mulheres com idade acima dos 40 (quarenta) anos;
- h) para os candidatos do sexo masculino: Exame de PSA (obrigatório para os candidatos com idade acima dos 40 (quarenta) anos) validade de 180 (cento e oitenta) dias;
- i) Audiometria (Tonal e Vocal) com laudo;
- j) Exame Otorrinolaringológico (Videoestroboscopia) com descrição da Laringoscopia Indireta;
- k) Avaliação Oftalmológica com Acuidade Visual com Laudo;
- l) Carteira de Vacinação atualizada (dT, Tríplice Viral, COVID 19, Hepatite B e comprovante de esquema vacinal antitetânico);
- m) Atestado de Sanidade Mental emitido por médico psiguiatra validade de 180 (cento e oitenta) dias.

#### 5. DO CRONOGRAMA

- 5.1. O cronograma está disponível no Anexo VI.
- 5.2. O IDCAP e a Comissão Especial do Concurso do JBRJ publicarão até a data de 17 de janeiro de 2025 um Edital Complementar para detalhar a sequência de datas e etapas de provas até a divulgação final da relação de classificados.





#### 6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1. O período de inscrição no presente Concurso Público iniciará no dia 21 de outubro de 2024 até às 23h59m do dia 20 de novembro de 2024, ao site do IDCAP em <a href="www.idcap.org.br">www.idcap.org.br</a>, devendo o candidato fazer LOGIN e cadastrar uma senha para acessar na área do candidato o formulário de inscrição, não sendo aceitos outros meios de inscrição."
- 6.1.1. Para se inscrever todos os candidatos deverão possuir CPF válidos. Caso o candidato seja estrangeiro antes de tentar fazer a inscrição deverá acessar o site da Receita Federal do Brasil (RFB) para obter um CPF provisório.
- 6.2. Para se inscrever, o candidato deverá preencher todos os campos do formulário de inscrição anexando na área do candidato, sempre em formato PDF, os documentos solicitados para cada demanda, indicando:
- 6.2.1. O perfil e área de atuação, dentre os elencados no Anexo I, para o qual deseja concorrer;
- 6.2.2. se autodeclara pessoa preta ou parda para concorrer às eventuais vagas reservadas;
- 6.2.3. se declara pessoa com deficiência para concorrer às eventuais vagas reservadas;
- 6.2.4. se precisará de condições especiais para realização das diferentes etapas do concurso;
- 6.2.5. se precisará amamentar seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das diferentes etapas do concurso, caso seja mãe lactante;
- 6.2.6. se solicita isenção da taxa de inscrição no concurso, com base na Lei Federal nº 13.656/2018;
- 6.3. O candidato deverá anexar na área do candidato, até às 23h59m do dia 17 de janeiro de 2025, os seguintes documentos, em formato PDF, com tamanho individual igual ou menor que 10 MB:
- 6.3.1. Memorial circunstanciado, descrevendo a trajetória acadêmica e profissional do candidato, situando o seu significado e a contribuição que representa. Serão avaliados:
- a) Relevância da vida acadêmica do(a) candidato(a) e sua contribuição científica no perfil da vaga, considerando trabalhos publicados e, quando houver, recursos humanos formados e projetos de pesquisa;
- b) Coerência da trajetória acadêmica e profissional;
- c) O domínio, a contemporaneidade, a abrangência e a profundidade dos conhecimentos na área do concurso;
- d) Contribuição que o(a) candidato(a) poderá trazer para o desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão na Instituição, considerando-se a área de conhecimento em que o concurso está sendo realizado;
- 6.3.2. Os documentos que compõem o memorial deverão ser enviados (upload), na área do candidato, na forma detalhada por item e subitem de acordo com o definido neste edital:
- 6.3.2.1. A anexação (upload) dos documentos do Memorial e do Curriculum Vitae, no sistema do IDCAP, deverá obedecer a sequência de itens definidos e apresentados. Os documentos não devem ser agrupados e enviados num único campo ou arquivo.
- 6.3.2.2. Não serão aceitos e/ou considerados quaisquer documentos, seja em formato impresso e/ou eletrônico, que não aqueles anexados através de upload na área do candidato, no prazo estabelecido pelo item 6.3;
- 6.3.2.3. O candidato poderá complementar, excluir ou incluir os documentos de cada quesito até a data limite estabelecida no item 6.3.
- 6.3.3. Além do memorial, o candidato deverá incluir uma proposta de Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido no Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro JBRJ e alinhada à sua missão institucional. Deverá conter minimamente:
- a) Fundamentação teórica, destacando a relevância da linha de pesquisa;
- b) Objetivos;
- c) Abordagem metodológica justificada; e
- d) Produtos esperados.
- 6.3.4. Curriculum Vitae, deverá ser enviado (upload), na área do candidato com toda a documentação comprobatória, na forma detalhada por item e subitem em edital complementar:
- 6.3.5. A não apresentação dos documentos listados nos itens 6.3.2, 6.3.4, dentro do prazo previsto no item 6.3 caracterizará desistência do concurso público.
- 6.3.6. Cópia simples dos documentos que comprovem todos os itens relacionados no memorial e no currículo, com especial atenção à ordem e à indexação em conformidade aos itens elencados no Anexo IV para o devido cômputo da





pontuação, sendo desconsiderados e não pontuados os documentos apresentados sem numeração ou em numeração desconforme ao Anexo IV do presente edital.

- 6.3.7. Cópia de documento de identidade, com foto e legível, nos campos previstos para o envio destes documentos, na área do candidato.
- 6.3.8. Cópia dos documentos adicionais exigidos no caso de candidatos pessoas com deficiência, mães lactantes, ou candidatos que solicitaram isenção da taxa de inscrição, conforme previsto neste Edital.
- 6.3.9. A GRU eletrônica, formato Boleto GRU, poderá ser impressa ao final do preenchimento do formulário de inscrição, na página do concurso na área do candidato no sistema do IDCAP, podendo ser paga em qualquer banco ou meio de pagamento.
- 6.3.10. A taxa de inscrição terá os seguintes valores:

Cargo/Classe	Valor da Taxa de Inscrição
Pesquisador Adjunto I	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
Tecnologista Pleno II	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

- 6.3.11. A GRU deverá ser paga até a data limite prevista no cronograma.
- 6.3.12. O requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (GRU) não seja efetuado até o dia 21 de novembro de 2024, primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições.
- 6.4. O GRU Boleto será gerado ao final do preenchimento do Formulário de Inscrição. O candidato poderá a qualquer momento retornar a área de candidato deste concurso e gerar novamente o Boleto GRU, imprimir e pagá-lo em qualquer banco, correspondente bancário, meio de pagamento, aplicativos, loterias, caixa eletrônicos e outros sistemas de pagamento.
- 6.5. O IDCAP e o Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro JBRJ não se responsabilizarão por inscrições não recebidas, recebidas de forma incompleta ou fora do prazo, em decorrência de problemas técnicos dos computadores e/ou servidores de internet, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência eletrônica dos dados.
- 6.6. Após verificar o cumprimento das condições dos itens 6.1 a 7.1, e num prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do término do período de inscrição, o IDCAP divulgará, no sítio eletrônico, a lista preliminar dos candidatos cuja inscrição no certame foi homologada.
- 6.6.1. No caso de indeferimento do pedido de inscrição, caberá interposição de recurso do candidato, bastando para isso que acesse na área do candidato o procedimento de "Recurso", dentro de um prazo não superior a 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado preliminar do indeferimento, devendo apresentar o comprovante de pagamento realizado nos prazos e condições estabelecidas no presente edital.
- 6.6.2. Findo o prazo para análise dos recursos, o IDCAP providenciará a divulgação, na área do candidato, das respostas aos recursos desta fase e divulgando na página do concurso a relação final dos candidatos cuja inscrição no certame foi homologada.
- 6.7. O valor da taxa de inscrição pago não será devolvido caso o candidato não tenha sua inscrição homologada ou desista posteriormente de realizar o Concurso.
- 6.8. No caso em que o número de candidatos oficialmente inscritos num perfil for igual ou inferior ao número de vagas disponíveis no perfil, o prazo de inscrição poderá ser prorrogado, uma única vez, por um período mínimo de 07 (sete) dias úteis.
- 6.9. Em caso de perda do boleto GRU o candidato poderá, acessando a área do candidato no concurso, imprimir novamente o boleto.
- 6.10. O candidato é inteiramente responsável pelas informações prestadas, bem como pela exatidão da documentação apresentada no ato da inscrição.

#### 7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. Serão aceitos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição, para aqueles candidatos que, no ato da





inscrição, comprovem estar enquadrados nas previsões da Lei Federal nº 13.656/2018.

- 7.2. A comprovação referida no item 7.1dar-se-á da seguinte forma:
- 7.2.1. Para o candidato que pertença a família de baixa renda inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadUnico), informando no formulário de inscrição do Número de Identificação Social (NIS).
- 7.2.2. Para o candidato que for doador de medula óssea, anexando (upload), na área do candidato, no formulário de inscrição cópia da Declaração de Doador emitida pelo Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME).
- 7.3. Constatando-se, antes, durante ou depois da realização do Concurso, que o candidato prestou informação falsa com o intuito de usufruir da isenção da taxa de inscrição, ficará sujeito às penalidades do art. 2º, da Lei Federal nº 13.656/2018.
- 7.4. O candidato é inteiramente responsável pelas informações prestadas, bem como pela exatidão da documentação apresentada no ato da inscrição.
- 7.5. Caso o pedido de isenção da taxa de inscrição seja indeferido, e após ter esgotado a etapa recursal, o candidato poderá regularizar a sua inscrição efetuando o pagamento da taxa dentro do prazo máximo previsto, devendo para isso acessar na área do candidato o procedimento de "Boleto", gerando-o e imprimindo-o. Após a finalização do prazo máximo para pagamento dos Boletos GRUs, o IDCAP divulgará a relação final de inscrições homologadas.

#### 8. DAS VAGAS RESERVADAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 8.1. Do total de vagas para cada cargo previstas neste Edital, 5% (cinco por cento) está reservada para pessoas com deficiência, nos termos do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, do art. 5º, § 2º, da Lei Federal nº 8.112/1990, do art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, e do Decreto Federal nº 9.508/2018, conforme discriminado no Anexo II.
- 8.2. Para concorrer a uma destas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição:
- 8.2.1. Declarar-se pessoa com deficiência;
- 8.2.2. Anexar (upload), na área do candidato ao final do preenchimento do formulário de inscrição, cópia de laudo médico original, emitido nos últimos 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID);
- 8.2.3. Informar a necessidade de tratamento diferenciado para os dias de realização das provas, especificando as condições requeridas para tal.
- 8.3. O requerimento de tempo diferenciado para realização da prova escrita deverá vir acompanhado de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista na deficiência apresentada pelo candidato.
- 8.4. A inobservância do disposto no item 8 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência e eximirá a organização do Concurso do atendimento a quaisquer condições especiais necessárias para realização das provas.
- 8.5. Em perfil que tiver vagas reservadas e vagas destinadas à ampla concorrência, os candidatos que se declarem pessoas com deficiência concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às de ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.
- 8.6. Em perfil que tiver somente vagas reservadas, sem vagas para ampla concorrência, outros candidatos poderão concorrer a essas vagas, mas terão prioridade os candidatos que se declarem pessoas com deficiência aprovados.
- 8.7. Os candidatos que se declarem, pessoas com deficiência aprovados dentro das vagas oferecidas para ampla concorrência no perfil não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 8.8. Na hipótese de não haver candidatos pessoas com deficiência, inscritos para as vagas reservadas no perfil, ou de não haver número suficiente de candidatos pessoas com deficiência aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no perfil, observada a ordem de classificação.
- 8.9. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso, deverá submeter-se à perícia médica oficial, promovida por equipe multiprofissional, sob responsabilidade do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro JBRJ, que aprovará ou não a sua qualificação como pessoa com deficiência e avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo/área de atuação e a deficiência do candidato, nos termos do art. 5º, do Decreto Federal nº 9.508/2018.





Os candidatos deverão comparecer à perícia médica oficial, munidos de laudo médico

- 8.9.1. original que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência.
- 8.9.2. O laudo médico apresentado não será devolvido e não serão fornecidas cópias do mesmo.
- 8.9.3. O Presidente do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro JBRJ, com base no resultado desta avaliação, declarará a compatibilidade ou não da deficiência com a atividade na qual o candidato optou por concorrer, não cabendo recurso desta decisão.
- 8.10. O candidato que for reprovado na perícia médica oficial perderá o direito às vagas reservadas para pessoas com deficiência.
- 8.11. O candidato, quando convocado, que deixar de comparecer à perícia médica oficial, na data, horário e local estabelecidos, será eliminado do Concurso, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 8.12. Constatando-se, antes, durante ou depois da realização do Concurso, que o candidato apresentou declaração falsa com o intuito de concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, o mesmo será eliminado do Concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

#### 9. DO ATENDIMENTO A CANDIDATOS COM NECESSIDADES DE ADAPTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 9.1. O candidato que necessitar de adaptações (NE Necessidades Especiais) para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada fase do concurso e, ainda, enviar, por meio de aplicação específica do link de inscrição, até às 23h59min do dia 22 de novembro de 2024, de acordo com o horário oficial de Brasília, laudo médico específico (imagem do documento original) que justifique o atendimento especial solicitado.
- 9.1.1. Os recursos especiais para fazer as provas poderão ser solicitados e serão apresentados ao candidato quando estiver preenchendo o formulário de inscrição, devendo assinalar no formulário de solicitação de inscrição os recursos especiais necessários, tais como:
- sala de fácil acesso;
- ledor;
- transcritor;
- tempo adicional para realização da prova;
- intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS);
- entre outros determinados por lei.
- 9.1.2. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado por motivos religiosos deverá.
- Assinalar a opção correspondente na solicitação de inscrição;
- Enviar, via upload, a imagem da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste o nome e número de seu CPF, atestando a sua condição de membro da referida congregação, com a devida assinatura do líder religioso, colocando o nome completo e sua função a congregação.
- 9.1.3. O candidato que necessitar de ledor, transcritor, tempo adicional e/ou intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) ou outra necessidade especial/específica deverá anexar laudo médico, conforme itens abaixo, sob pena de não ter seu pedido atendido:
- Ter data de emissão de até 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição deste edital;
- Constar nome completo do candidato;
- Constar nome completo, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- Constar espécie e o grau ou nível de deficiência, em conformidade com o atendimento especial solicitado, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;
- Constar indicação, quando for o caso, da necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- No caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até doze meses anteriores ao último dia das inscrições;
- No caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até doze meses anteriores ao último dia das inscrições.
- 9.1.4. Os serviços de assistência de interpretação por terceiros aos candidatos pessoas com deficiência serão registrados





em áudio e vídeo e disponibilizados nos períodos de recurso estabelecidos neste Edital.

- 9.1.4.1. Os usuários de aparelhos auditivos só poderão utilizá-los estritamente para comunicação junto ao fiscal da sala no momento da prova, devendo retirar o aparelho ao terminar a comunicação.
- 9.1.5. Para concessão de tempo adicional, o candidato deverá apresentar laudo médico específico (imagem do documento original). Após o período descrito no item 9.1, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 9.1.6. Somente serão aceitos os documentos enviados no formato PDF, cujo tamanho não exceda 10 Mb (dez megabytes). O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.
- 9.1.7. Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de 22 de novembro de 2024, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via Email: <a href="mailto:atendimento@idcap.org.br">atendimento@idcap.org.br</a>, juntamente com cópia digitalizada do laudo médico específico que justifique o pedido.
- 9.1.8. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica (laudo médico específico). Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida uma hora a mais para os candidatos nessa situação.
- 9.1.9. O fornecimento do laudo médico (imagem do documento original) é de responsabilidade exclusiva do candidato. O JBRJ não se responsabilizará por laudos médicos que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores dos candidatos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação, ou congestionamento das linhas de transmissão de dados de serviços dos candidatos. O laudo médico específico terá validade somente para este concurso público.
- 9.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim.
- 9.2.1. Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas, mediante prévia solicitação à instituição organizadora.
- 9.2.2. Terá direito ao disposto no item anterior a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização das provas.
- 9.2.3. A prova da idade da criança será feita mediante declaração no ato de inscrição para o concurso e apresentação da respectiva certidão de nascimento ao coordenador da IDCAP ou auxiliar no momento que chegar no local de prova.
- 9.2.4. Mães lactantes deverão apresentar certidão de nascimento original de seu(s) filho(s).
- 9.2.5. Deferida a solicitação de que trata o item 9.1.8, a mãe deverá, no dia das provas, levar uma pessoa acompanhante, maior de idade, que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário.
- 9.2.6. A pessoa acompanhante terá acesso ao local das provas do horário de fechamento dos portões até o momento do término da prova da candidata Lactante, devendo ficar com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.
- 9.2.6.1. pessoa acompanhante deverá colocar no envelope porta-objeto todos os equipamentos eletrônicos e relógio (eletrônico ou analógico) devendo entregar o envelope ao coordenador do local do exame.
- 9.2.7. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por filho.
- 9.2.8. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por uma fiscal. A pessoa acompanhante não poderá permanecer no local onde a candidata amamentará o lactente.
- 9.2.9. O tempo total utilizado para amamentação permitirá o acréscimo na duração fixada para realização das provas da candidata lactante.
- 9.2.10. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas. A pessoa acompanhante deverá colocar no envelope porta-objeto todos os equipamentos eletrônicos (inclusive notebook, laptop, etc.) e relógio (digitais ou analógico) devendo entregar o envelope ao coordenador do local do exame.
- 9.3. A pessoa travesti ou transexual que desejar atendimento pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727/2016, poderá requerer, no ato da inscrição, devendo especificar o mesmo no formulário de inscrição, juntamente com seu Nome Civil, em atendimento ao Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016.





9.4. Não será utilizado nas publicações oficiais o nome social caso o mesmo não tenha sido registrado em documentos públicos de identificação.

#### 10. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PRETOS E PARDOS

- 10.1. Do total de vagas para cada cargo previstas neste Edital, 20% (vinte por cento) está reservada para candidatos pretos ou pardos, nos termos da Lei Federal nº 12.990/2014, conforme discriminado no Anexo I.
- 10.2. Para concorrer a uma destas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, autodeclarar-se preto ou pardo, conforme o quesito "cor ou raça" utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- 10.3. A inobservância do disposto no item 10 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos pretos e pardos.
- 10.4. Em perfil que tiver vagas reservadas e vagas destinadas à ampla concorrência, os candidatos autodeclarados pretos ou pardos concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às de ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.
- 10.5. Em perfil que tiver somente vagas reservadas, sem vagas para ampla concorrência, outros candidatos poderão concorrer a essas vagas, mas terão prioridade os candidatos autodeclarados pretos ou pardos aprovados.
- 10.6. As pessoas pretas ou pardas que optarem, na forma do item 10.2, por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente:
- 10.6.1. às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no certame; e
- 10.6.2. às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.
- 10.7. As pessoas pretas e pardas aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 10.7.1. Na hipótese de certames realizados em mais de uma fase, as pessoas pretas e pardas que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência deverão figurar tanto na lista de classificados dentro das vagas reservadas, quanto na lista de classificados da ampla concorrência.
- 10.8. Quando o edital previr cláusula de barreira, as pessoas pretas e pardas que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência não deverão ser contabilizadas no quantitativo total de aprovados para as vagas reservadas a pessoas pretas e pardas, conforme previsto em edital para aquela fase.
- 10.9. O disposto no item 10.8somente se aplica à pessoa optante pela reserva de vagas que tiver obtido a pontuação mínima para aprovação em cada fase do certame, nos termos do edital.
- 10.10. Na hipótese de não haver candidatos pretos e pardos inscritos para as vagas reservadas no perfil, ou de não haver número suficiente de candidatos autodeclarados pretos e pardos aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no perfil, observada a ordem de classificação.
- 10.11. O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos e pardos será realizado por comissão nomeada especificamente para tal fim, sendo considerados, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados, conforme procedimento disposto na Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.
- 10.12. O procedimento de heteroidentificação, bem como o respectivo período recursal e demais informações, serão regidos por edital específico, que será publicado antes da homologação do resultado final do Concurso, no sítio eletrônico do JBRJ e no sítio eletrônico do IDCAP, em atendimento ao art. 8º, § 2º, da Portaria Normativa MP nº 04/2018.
- 10.13. O candidato que não tiver a sua autodeclaração confirmada pelo processo de heteroidentificação perderá o direito às vagas reservadas para pretos e pardos.
- 10.14. O candidato que deixar de comparecer para o procedimento de heteroidentificação, na data, horário e local estabelecidos, ou que recusar à filmagem do processo de heteroidentificação, será eliminado do Concurso, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 10.15. Constatando-se, antes, durante ou depois da realização do Concurso, que o candidato apresentou declaração falsa com o intuito de concorrer às vagas reservadas para pretos e pardos, o mesmo será eliminado do Concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.





#### 11. DAS PROVAS

- 11.1. O Concurso de provas e títulos para os cargos de Pesquisador e Tecnologista consistirá das seguintes etapas:
- 11.1.1. Etapa 1: Prova escrita discursiva de caráter eliminatório e classificatório;
- 11.1.2. Etapa 2: Prova de apresentação, defesa e arguição de memorial e projeto, de caráter eliminatório e classificatório;
- 11.1.3. Etapa 3: Análise e apreciação dos títulos, de caráter classificatório.
- 11.2. O início da Etapa 1, para os diferentes perfis do cargo em concurso, está previsto para o dia 26 de janeiro de 2025, conforme Cronograma, podendo a etapa de prova escrita ocorrer na semana anterior a semana dos exames para o cargo/perfil.
- 11.3. Todas as etapas e provas serão realizadas, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.
- 11.4. As informações relativas às datas e locais exatos das provas, para os diferentes perfis, serão definidas pela Comissão Especial de Concurso e o IDCAP, sendo disponibilizadas na página do IDCAP e na página do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro JBRJ em até 30 (trinta) dias úteis após a divulgação da lista final das inscrições homologadas.
- 11.4.1. Os candidatos deverão chegar em todas as etapas de provas com 60 (sessenta) minutos de antecedência quando serão identificados e assinarão a lista geral após verificação da documentação.
- 11.4.2. Os candidatos receberão um envelope porta-objeto onde deverão guardar, desligados, todos os equipamentos eletrônicos e relógios (analógicos ou eletrônicos).
- 11.4.3. As provas específicas prova para o cargo/perfil serão aplicadas em apenas um dia e/ou horário na forma disposta no cronograma ANEXO X.
- 11.4.4. As etapas das provas poderão ser realizadas em dias de domingos e/ou feriados, ou ainda, fora do horário de expediente do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro JBRJ, respeitando-se as restrições dos candidatos que tenham solicitado atendimento diferenciado por motivos religiosos.
- 11.5. Durante a realização do Concurso, os candidatos serão chamados para a defesa e arguição do memorial, pela ordem de inscrição.
- 11.6. O candidato deverá realizar todas as etapas de provas em forma presencial, sendo utilizado nas provas escrita e/ou oral e nas arguições a língua portuguesa.
- 11.7. As notas de todas as etapas serão lançadas na área do candidato só sendo disponibilizadas para verificação detalhada ao final de todas as etapas do exame. A divulgação ao final de cada etapa da situação do candidato será na forma de "Habilitado", ou seja, obteve média igual ou superior a 7,0 (sete virgula zero), e "Não Habilitado", não obteve média igual ou superior a 7,0 (sete virgula zero) atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora do cargo/perfil.

#### 12. DA PROVA ESCRITA

- 12.1. A prova escrita será discursiva e versará sobre 2 (dois) dos tópicos relacionados ao perfil da vaga, conforme listados no Anexo I.
- 12.2. Na presença de 1 (um) membro da Comissão Examinadora ou 1 (um) membro da Comissão Especial de Concurso e na presença de todos os candidatos, será(ão) sorteado(s) tópico(s) dos relacionados ao perfil da vaga e cada candidato deverá discorrer sobre o(s) tópico(s) sorteado(s). O sorteio dos temas será gravado.
- 12.3. O não comparecimento de um candidato inscrito na hora e local previamente determinados para o sorteio do tema da prova escrita será interpretado como desistência sumária, estando o candidato automaticamente eliminado do Concurso.
- 12.4. O sorteio dos tópicos será realizado 1 (uma) hora antes do início da prova escrita, período durante o qual os candidatos poderão consultar suas anotações e bibliografia sobre o tópico escolhido.
- 12.5. 60 (sessenta) minutos após o sorteio do(s) tópico(s), terá início a prova escrita, que será realizada em recinto fechado, sob a fiscalização do IDCAP e/ou da Comissão Especial de Concurso Público do JBRJ, e terá a duração máxima de 4 (quatro) horas, sem direito a consultas.
- 12.5.1. As provas para os diferentes perfis poderão ser aplicadas em forma simultânea no mesmo endereço.
- 12.6. Encerrada a prova escrita do candidato, o colaborador do IDCAP encaminhará para o procedimento de





escaneamento as provas escritas em material oficial, colocando num envelope de segurança com código de desidentificação, sem lacrar.

- 12.6.1. O candidato poderá interpor, no prazo previsto no Edital, após a divulgação do resultado desta etapa, recurso fundamentado contra o resultado, devendo a Comissão Examinadora deliberar sobre a pertinência deste recurso e emitir uma resposta que será disponibilizada na área do candidato, na data prevista no cronograma.
- 12.6.1.1. Após todas as provas terem sido escaneadas e carregadas na área do candidato, os membros da Comissão Examinadora, em forma individual, iniciarão o processo de correção e atribuirão notas de 0 (zero) a 10 (dez) a cada prova, sendo apurada a média resultante, sendo lançadas no sistema do IDCAP de forma segura com LOGIN e Senha de cada membro da comissão examinadora associada a cada cargo/perfil. A Comissão Examinadora consignar estes julgamentos em cédulas apropriadas, junto ao respectivo parecer, que serão colocados em envelopes rubricados e lacrados.
- 12.6.2. Caso o candidato recorrente tenha seu recurso acatado, e este tenha a sua situação modificada, o mesmo poderá ser incluído no final da relação de candidatos convocados para as etapas de prova de Defesa de Memorial.
- 12.6.3. O IDCAP disponibilizará, na página do concurso e na página do JBRJ, a relação de candidatos aprovados dentro das vagas definidas para convocação para a etapa de prova de Defesa de Memorial.
- 12.6.4. Caso algum candidato obtenha a situação de Aprovado na etapa de prova escrita, mas que suas notas não garantam a classificação dentro do quantitativo de candidatos a serem convocados, conforme item 12.9para a etapa de prova de Defesa de Memorial, sua situação constará como "Aprovado fora da Convocação".
- 12.7. O candidato será considerado aprovado nesta etapa se obtiver média igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero) pela Comissão Examinadora.
- 12.8. O número máximo de candidatos convocados para a etapa de prova de Defesa de Memorial para os cargos/perfis com 1 (uma) vaga para pronta contratação será de até 10 (dez) candidatos e para os cargos/perfis. Caso algum candidato obtenha a situação de "Aprovado na Prova Escrita", mas que suas notas não garantam a classificação dentro do quantitativo de candidatos a serem convocados sua situação constará "Aprovado fora da Convocação".
- 12.8.1. Em caso de empate na última posição, ambos os candidatos serão convocados para a próxima etapa, após a prova escrita.
- 12.9. Serão utilizados os critérios previstos para a classificação final para definir as situações de número de convocados "Aprovados", mas que estão fora do número estabelecido de convocados para a próxima etapa de exame.

#### 13. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

- 13.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar a prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para o seu início.
- 13.2. Será exigida a apresentação de documento oficial de identidade original, com fotografia e assinatura, não sendo aceitas cópias ainda que autenticadas.
- 13.3. São considerados documentos oficiais de identidade:
- 13.3.1. carteira de identidade (RG) emitida por órgãos de identificação dos Estados e do Distrito Federal;
- 13.3.2. documento Nacional de Identificação (DNI, com foto);
- 13.3.3. carteira Nacional de Habilitação (CNH, com foto);
- 13.3.4. carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- 13.3.5. carteira de identidade expedida por Órgão de Classe ou Conselho Fiscalizador de exercício profissional;
- 13.3.6. carteira de identidade das Forças Armadas;
- 13.3.7. carteira funcional do Ministério Público ou da Magistratura;
- 13.3.8. carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM ou RNE);
- 13.3.9. passaporte ou documento de viagem válido para ingresso no país, no caso de candidatos estrangeiros;
- 13.3.10. outros documentos expedidos por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade.
- 13.3.11. Poderá ser apresentado documento digital (CNH, RG ou DNI), devendo ser mostrado no aplicativo oficial em que é disponibilizado e não por meio de captura de tela.





- 13.3.12.O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
- 13.3.13. Não serão aceitos protocolos de tramitação ou quaisquer outros documentos tais como; crachás, título de eleitor, carteira de estudante ou carteiras funcionais sem valor de identidade.
- 13.3.14.O candidato que estiver impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, e será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas.
- 13.4. Para confirmar presença e assinar na Lista de Presença e eventualmente nas Atas, no local de prova, o candidato deverá guardar todos os equipamentos eletrônicos desligados dentro de envelopes de segurança para notebooks e laptops (envelope grande de segurança) e no envelope porta-objeto para telefones celulares (devem ser rigorosamente desligados) e outros eletrônicos (auriculares, chaves eletrônicas, etc.), bem como relógios (digitais ou analógicos).
- 13.5. É vedado aos candidatos prestar a prova, em qualquer etapa/fase, fora do horário, data e local determinados pela Comissão Especial de Concurso.
- 13.6. Não será permitido o ingresso de candidato ao local de realização da prova após o horário fixado para seu início.
- 13.7. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, e o não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato.
- 13.8. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, qualquer que seja o motivo alegado, com exceção ao disposto nos itens 9.1.5e 9.2.9deste Edital.
- 13.9. Por motivos de segurança, serão adotados os procedimentos a seguir:
- 13.9.1. Após ser identificado, o candidato não poderá se retirar do recinto de realização da prova escrita sem autorização e, caso autorizado, deverá ser acompanhado por algum dos fiscais presentes, inclusive para fazer uso dos sanitários;
- 13.10. O candidato poderá ser submetido ao detector de metais a qualquer momento durante sua permanência no local do exame.
- 13.11. Após decorrida 1 (uma) hora do início da prova, o candidato poderá se retirar do recinto, devendo antes entregar a prova e assinar a respectiva ata de realização da prova;
- 13.12. Os 3 (três) candidatos que finalizarem a prova escrita por último deverão permanecer no recinto e somente poderão se retirar juntos, após terem assinado a ata de sala
- 13.13. É vedado o porte e/ou uso de telefones celulares ou de quaisquer outros equipamentos eletrônicos no recinto de realização da prova escrita, devendo o candidato colocar em envelopes de segurança todos os equipamentos eletrônicos, sejam eles Laptops, Notebook ou telefones e relógios (analógicos e digitais). Os telefones celulares ficarão desligados durante toda a prova, sendo a não execução desta determinação o infrator ser passível de eliminação do Concurso;
- 13.13.1. A prova deverá ser escrita exclusivamente com caneta azul ou preta, utilizando-se as folhas de respostas fornecidas pelo IDCAP, que estarão rubricadas por, pelo menos, um membro do IDCAP ou da Comissão e que o candidato não deverá identificar com seu nome, frase ou símbolos nas Folhas de Respostas que terão códigos para desidentificação;
- 13.13.2. Ao finalizar a prova escrita, o candidato entregará ao colaborador do IDCAP em sala de prova e este colocará a referida avaliação no envelope de segurança sem lacrar e solicitará a coordenação que proceda o processo de escaneamento no local definido previamente, podendo o escaneamento ser realizado na presença do candidato, e em seguida o envelope de segurança será lacrado e armazenado no malote de segurança.
- 13.13.3. Após a correção das provas escritas as notas serão disponibilizadas na área do candidato, bem como será divulgada a Relação Preliminar da Prova Escrita.
- 13.13.4. Os candidatos poderão acessar os procedimentos de recurso na área do candidato. Recurso fundamentado contra a nota nesta etapa, deverão ser apresentados em até 24h após divulgação do resultado desta etapa. A comissão examinadora deverá se reunir para avaliar o recurso e emitir uma resposta que será disponibilizada na área do candidato.
- 13.13.5. Após recurso contra a nota preliminar da Prova Escrita a comissão examinadora disponibilizará na área do candidato a nota final, sendo então disponibilizada a convocação dos candidatos que foram aprovados, para a etapa de prova de defesa de memorial.
- 13.13.6. Todo o processo de fiscalização e apoio será responsabilidade e providenciado pelo IDCAP. A Comissão Examinadora





poderá requisitar funcionários adicionais para ajudar nas tarefas de fiscalização da prova.

- 13.14. As provas escritas discursivas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio, sendo observado:
- 13.14.1. Domínio do conteúdo e apropriação de conceitos;
- 13.14.2. Apresentação, desenvolvimento, conclusão e articulação das idéias;
- 13.14.3. Exatidão, atualidade e capacidade de síntese;
- 13.14.4. Consistência argumentativa; e
- 13.14.5. Organização e clareza do texto.

#### 14. DA DEFESA PÚBLICA DE MEMORIAL

- 14.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar a prova pública de Defesa de Memorial com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para o seu início.
- 14.1.1. O não comparecimento de um candidato inscrito na hora e local previamente determinados para a prova pública de Defesa de Memorial será interpretado como desistência sumária, estando o candidato automaticamente eliminado do Concurso.
- 14.1.2. O candidato ao chegar será identificado e deverá assinar a Lista de Presença Geral, sendo em seguida entregue o envelope porta-objetos para que guarde todos os equipamentos eletrônicos (inclusive notebook, laptop, etc.) e relógios (analógicos e/ou digitais).
- 14.1.3. O candidato deverá anexar na plataforma IDCAP / área do candidato até 60 (sessenta) minutos antes do início das defesas no dia/turno para o qual foi convocado para sua defesa de memorial, no campo "Apresentação", o arquivo gerado em PDF com o material de sua apresentação.
- 14.1.4. Após o candidato ser identificado, conforme item 14.1.2, o colaborador do IDCAP procederá a verificação na área do candidato do upload do arquivo da Apresentação, caso ainda não tenha feito será permitido que o faça neste momento. Não será permitido ao candidato utilizar meios de depósito do arquivo em formato PDF (não será permitido a utilização de pen drive ou assemelhados). A não anexação do arquivo na área do candidato impedirá de usar os recursos para sua apresentação na sala de exame.
- 14.2. Na prova pública de defesa e arguição de memorial, o candidato fará uma apresentação de seus trabalhos pregressos e de um Projeto de Pesquisa que pretende desenvolver no JBRJ, durante um período de até 50 (cinquenta) minutos. O Memorial circunstanciado, deverá descrever a trajetória acadêmica e profissional do candidato, situando o seu significado e a contribuição que representa. Serão avaliados:
- a) Relevância da vida acadêmica do(a) candidato(a) e sua contribuição científica no perfil da vaga, considerando trabalhos publicados e, quando houver, recursos humanos formados e projetos de pesquisa;
- b) Coerência da trajetória acadêmica e profissional;
- c) O domínio, a contemporaneidade, a abrangência e a profundidade dos conhecimentos na área do concurso;
- d) Contribuição que o(a) candidato(a) poderá trazer para o desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão na Instituição, considerando-se a área de conhecimento em que o concurso está sendo realizado;
- 14.3. O Após a apresentação, o candidato será arguido pela Comissão Examinadora sobre a exposição oral, sobre o memorial, e sobre o Projeto apresentado e sua viabilidade da execução no JBRJ.
- 14.4. Durante a arguição, a Comissão Examinadora terá um tempo de até 60 (sessenta) minutos para apresentar suas questões, sendo concedido ao candidato igual tempo para resposta.
- 14.5. O tempo despendido nos exames para cada situação será monitorado dando visibilidade a todos os presentes na sala, sendo esse tempo e o dispositivo que será utilizado para apresentação controlado pelo colaborador do IDCAP presente nas salas de exames. O colaborador do IDCAP, informará ao candidato e ao/a presidente da Comissão Examinadora sobre o tempo despendido, para que não seja ultrapassado os tempos totais.
- 14.6. Não será permitida a presença de candidatos aos cargos/perfis da mesma vaga, do referido concurso, durante a etapa de apresentação e arguição de memorial e projeto.





- 14.6.1. Caso algum cidadão queira assistir a sessão de quaisquer cargos/perfil, o mesmo deverá se dirigir ao coordenador do IDCAP ou auxiliar e requisitar a participação, apresentar documento de identidade que será registrado na lista de participantes da sessão de prova, colocar todos os equipamentos em envelope porta- objeto a ser fornecido pelo IDCAP que ficará sob a responsabilidade do IDCAP.
- 14.6.2. Somente poderão utilizar equipamentos eletrônicos os colaboradores do IDCAP, que estarão identificados, e os membros da comissão examinadora ou do órgão.
- 14.7. Finalizadas as arguições, e em sessão reservada, os membros da Comissão Examinadora, em forma individual, atribuirão notas de 0 (zero) a 10 (dez) a cada candidato, apurando em seguida a média resultante, lançando no sistema do IDCAP mediante acesso seguro por LOGIN e senha na área do candidato, e consignando estes julgamentos em cédulas apropriadas, que serão colocadas em envelopes rubricados e lacrados.
- 14.8. Para que o candidato seja considerado "Aprovado" para a próxima etapa deverá obter média igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero), atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora. Caso não obtenha média igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero) será considerado "Reprovado", não sendo convocado para a etapa posterior.
- 14.8.1. Os candidatos poderão acessar os procedimentos de recurso na área do candidato. Recurso fundamentado contra a nota nesta etapa, deverão ser apresentados em até 24h após divulgação do resultado desta etapa. A comissão examinadora deverá se reunir para avaliar o recurso e emitir uma resposta que será disponibilizada na área do candidato.
- 14.9. As provas de defesa de memorial serão gravadas, em atendimento ao art. 31, do Decreto Federal nº 9.739/2019.

#### 15. DA ANÁLISE E APRECIALÇÃO DOS TÍTULOS

- 15.1. Na análise e apreciação de títulos e currículo dos candidatos aprovados nas etapas anteriores, cada membro da Comissão Examinadora disporá de prazo não superior a 5 (cinco) dias corridos, para apreciar os títulos e disponibilizar a nota obtida.
- 15.1.1. Cada membro da Comissão atribuirá, via sistema IDCAP, mediante acesso seguro com LOGIN e Senha, uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) para cada candidato e consolidará os resultados de seu julgamento quando a nota média de cada membro será gerada e disponibilizada na área do candidato. Após essa disponibilização o candidato acessando a área do candidato poderá interpor recurso contra a nota preliminar da Análise de Títulos.
- 15.1.2. A Comissão utilizará o sistema do IDCAP para avaliar os títulos e documentos anexados confirmando ou não a validade dos mesmos.
- 15.2. Na análise e apreciação dos títulos para o cargo de Pesquisador e Tecnologista serão considerados quesitos na forma detalhada por item e subitem do Anexo VII Barema de Títulos.
- 15.3. A documentação comprobatória para atendimento ao subitem anterior encontra-se descrita no Anexo IV do presente edital.

#### 16. DA COMISSÃO EXAMINADORA

- 16.1. Para efeitos deste Concurso, haverá 07 (sete) Comissões Examinadoras, sendo:
- 16.1.1. uma para o perfil 1;
- 16.1.2. uma para o perfil 2;
- 16.1.3. uma para o perfil 3;
- 16.1.4. uma para o perfil 4;
- 16.1.5. uma para o perfil 5;
- 16.1.6. uma para o perfil 6; e
- 16.1.7. uma para o perfil 7.
- 16.2. Cada Comissão Examinadora será constituída por, no mínimo, 03 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes, todos profissionais de alta qualificação nas áreas objeto do Concurso, ou em áreas correlatas, sendo não menos da metade dos membros externos ao Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro JBRJ.
- 16.3. Os membros das Comissões Examinadoras serão indicados pela Comissão Especial de Concurso Público, em estrita observância ao art. 9º, da Resolução nº 02/1994, do Conselho do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia.





- 16.4. Na indicação dos membros das Comissões Examinadoras, deverão ser considerados potenciais conflitos de interesse com os candidatos a serem avaliados, em particular:
- 16.4.1. ser ou ter sido orientador de iniciação científica, trabalho de conclusão de curso, mestrado, doutorado ou pósdoutorado do candidato nos últimos 5 (cinco) anos;
- 16.4.2. ser ou ter sido chefe imediato ou supervisor do candidato, nos últimos 5 (cinco) anos;
- 16.4.3. ser membro de grupo de pesquisa, cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, do qual o candidato participe;
- 16.4.4. ser ou ter sido co-autor com o candidato de trabalho científico completo publicado em periódico, anais de evento ou livro nos últimos 5 (cinco) anos, podendo-se abrir exceções quando se tratar de artigos de grandes colaborações que não evidenciem uma colaboração estreita entre o membro da Comissão e o candidato;
- 16.4.5. ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com o candidato.
- 16.5. A composição das Comissões Examinadoras e os dias de sua instalação para o início do Concurso serão divulgados no sítio eletrônico, até 10 (dez) dias antes da data da realização das provas.
- 16.6. Uma vez oficializada a composição das Comissões Examinadoras, é facultado aos candidatos inscritos apresentar impugnação de qualquer um dos membros, por impedimentos legais, no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da data da divulgação.
- 16.7. O pedido de recurso contra os membros da Comissão Examinadora para o cargo/perfil do candidato, será realizado no sistema do IDCAP, na área do candidato deverá ser analisado pela Comissão Especial e pelo IDCAP, que, julgando-o procedente, a indicação de novo(s) membro(s) para compor a Comissão Examinadora.
- 16.8. A substituição de membros da Comissões Examinadoras será novamente objeto de recurso contra os novos membros da Comissão, no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da data da divulgação.
- 16.8.1. A presidência será exercida prioritariamente pelo profissional ocupante da classe mais elevada na carreira de sua instituição. Em caso de empate, o(a) presidente será aquele(a) com maior tempo de exercício do cargo. Caso o escolhido, pelos critérios acima, não aceite a presidência, a Comissão Examinadora definirá, por maioria simples quem, dentre os seus membros titulares, exercerá essa função.

#### 17. DO CRONOGRAMA DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 17.1. A apuração das notas para habilitação dos candidatos obedecerá às seguintes normas:
- 17.2. A nota final, atribuída por cada examinador a cada candidato, será obtida pela média ponderada das notas de 0 (zero) a 10 (dez) das provas dos itens 7, 9 e 10, atribuindo os seguintes pesos, considerando apuração numérica até a segunda casa decimal:

Cargo/Perfil	Prova Escrita	Defesa de Memorial e Projeto	Análise e apreciação de títulos	
Pesquisador Adjunto e Tecnologista Pleno II/Todos os perfis	30%	45%	25%	

17.3. NF = (PE\*3 + ME\*4,5 + PT\*2,5)/10

NF = Nota Final

PE = Prova Escrita

ME = Memorial e Projeto

PT = Títulos

17.4. A cada candidato lhe será atribuída uma nota final global, obtida pela média aritmética das notas finais atribuídas aos candidatos pelos examinadores. Todas as notas de todos os membros de cada Comissão Examinadora de cada cargo/perfil serão lançadas no sistema do IDCAP que lançará a nota média aritmética de cada etapa/fase na área do candidato. Ao final o sistema do IDCAP calculará a média das notas atribuindo os pesos para ao final dar a nota final de cada candidato.





- 17.5. Serão considerados habilitados e aprovados os candidatos que alcançarem a nota final global mínima igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero).
- 17.6. Em caso de empate na nota final global, terá preferência o candidato que, nesta ordem:
- 17.6.1. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição no Concurso, conforme o art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), não se aplicando este critério aos demais candidatos;
- 17.6.2. obtiver a maior nota, apurada pela média aritmética das notas de cada examinador, na prova de defesa e arguição de memorial;
- 17.6.3. obtiver a maior nota na análise e apreciação dos títulos;
- 17.6.4. obtiver a maior nota na prova escrita.
- 17.6.5. tiver a major idade.
- 17.7. A classificação dos candidatos aprovados será pela ordem decrescente de suas respectivas notas finais globais, dadas a conhecer em sessão pública.
- 17.8. Haverá quantitativo máximo de candidatos aprovados, conforme disposto no Anexo II do Decreto Federal nº 9.739/2019, de acordo com o número de vagas disponibilizado em cada perfil, conforme discriminado no Anexo I deste Edital.
- 17.8.1. Os candidatos aprovados que, pela ordem de classificação da nota final global, excedam o quantitativo máximo de aprovados definido para o perfil, ficarão automaticamente eliminados.
- 17.8.2. O quantitativo máximo de aprovados deverá prever a reserva de 20% (vinte por cento) para candidatos pretos e pardos e de 5% (cinco por cento) para candidatos pessoas com deficiência, sendo o quantitativo remanescente destinado à ampla concorrência.
- 17.9. O relatório da Comissão Examinadora será submetido ao IDCAP e à Comissão Especial de Concurso Público, que decidirá sobre os casos omissos.
- 17.10. Observado o número existente de vagas, o Presidente do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro JBRJ, fará a homologação do resultado do concurso, nos termos da legislação pertinente.

#### 18. DOS RECURSOS

- 18.1. Os recursos que venham a ser interpostos pelos candidatos deverão ser postados na área do candidato no sistema do IDCAP, que os apreciará. Caso ocorra alguma divergência, o candidato poderá encaminhar por escrito recurso ao Presidente do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro JBRJ.
- 18.1.1. Os recursos deverão ser apresentados, na área do candidato no sistema do IDCAP mediante o procedimento "Recurso" disponível nesta área do candidato.
- 18.1.2. É lícito ao candidato apresentar parecer de assistente técnico na fase recursal.
- 18.1.3. O IDCAP e o Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro JBRJ não se responsabilizará por pedidos de recurso não recebidos, recebidos de forma incompleta ou fora do prazo, em decorrência de problemas técnicos dos computadores e/ou servidores de internet, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência eletrônica dos dados.
- 18.2. Os recursos referentes ao item 6, (DA INSCRIÇÃO) deverão ser apresentados de acordo com o disposto no item 18.1em até 3 (três) dias úteis contados a partir da divulgação, pela Comissão Especial de Concurso, da lista preliminar dos candidatos oficialmente inscritos no certame.
- 18.3. Os recursos referentes à prova escrita (item 12 do presente edital) ser apresentados de acordo com o disposto no item 18.1 em até 24 horas após a comunicação oficial do resultado contados a partir da divulgação, pela Comissão Especial de Concurso, da do resultado da prova escrita.
- 18.4. Somente será considerado recurso de nulidade do Concurso, mediante a comprovação de fatos e irregularidades graves ocorridas no processo de avaliação final, formulado num prazo não superior a 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado final no DOU, dirigido ao Presidente do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro JBRJ, que, julgando-o procedente, o encaminhará à Comissão Especial de Concurso para deliberação.





- 18.4.1. Os recursos contra os membros das Comissões Examinadoras deverão ser apresentados em até 3 (três) dias úteis após a divulgação da relação de membros de bancas por cargo/perfil, devendo o candidato apresentar de forma clara e objetiva, para a relação da Comissão Examinadora do seu cargo/perfil, as razões da inconformidade de participação do membro recorrido.
- 18.4.2. O recurso contra a participação de membro para o cargo/perfil do candidato, deverá ser realizado na página do concurso, acessando a área do candidato e utilizando o procedimento de "Recurso". Caso o recurso seja julgado procedente, a Comissão Especial de Concurso indicará novo(s) membro(s) para compor a Comissão Examinadora.
- 18.4.3. O recurso referente à etapa da prova escrita deverá ser apresentado num prazo de 24 (vinte e quatro) horas na data prevista em edital, após a divulgação do resultado, na forma de "Aprovado" ou "Reprovado" na etapa, no prazo e horário previsto recurso contra a divulgação da situação, devendo o candidato apresentar os argumentos circunstanciados que serão avaliados pelas Comissões Examinadoras que deliberará sobre a pertinência do recurso e emitindo uma resposta em até 2 (dois) dias úteis, disponibilizada na área do candidato.
- 18.4.3.1. Caso o candidato recorrente contra a situação na prova escrita caso tenha seu recurso acatado e este tenha modificado a sua situação, o mesmo poderá ser incluído no final da relação de candidatos convocados para as etapas de Defesa de Memorial que ocorrerão seguidas.
- 18.5. Não caberá recurso às decisões das Comissões Examinadoras referentes à avaliação de mérito.
- 18.6. O IDCAP disponibilizará, na página do concurso e na página do JBRJ, a relação final de "Aprovados" e "Reprovados" na etapa de prova escrita, e divulgará a relação de candidatos "Aprovados dentro do quantitativo de vagas" que participarão da etapa de prova de Defesa de Memorial.
- 18.7. O candidato poderá interpor, no prazo previsto no edital após a divulgação da situação dos candidatos na etapa ("Aprovado" ou "Reprovado"), recurso fundamentado contra o resultado da prova de Defesa de Memorial e Avaliação de Títulos, num prazo de 2 (dois) dias úteis, ao final das 2 (duas) etapas, sendo realizado um recurso para cada etapa, devendo a Comissão Examinadora deliberar sobre a pertinência dos recursos e emitir respostas que serão disponibilizadas na área do candidato.

#### 19. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

19.1. O prazo de validade do Concurso será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação no DOU da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ.

#### 20. DA NOMEAÇÃO

- 20.1. A classificação no Concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser nele provido, segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro JBRJ.
- 20.2. A nomeação do candidato cujo nome conste na relação de homologação do resultado final do Concurso, classificado dentro da quantidade de vagas oferecidas, conforme estabelecido neste Edital, obedecerá à estrita ordem de classificação, dentre as 3 (três) listas, Ampla Concorrência, Vagas Reservadas de Pessoas com deficiências e às pessoas autodeclaradas pretas ou pardas e deverão ser publicadas no DOU.
- 20.3. A convocação dos candidatos pessoas com deficiência e dos candidatos pretos e pardos aprovados e classificados no concurso observará a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.
- 20.4. O candidato convocado para nomeação que não se apresentar para a posse do cargo no prazo legal de 30 (trinta) dias, perderá o direito à vaga, conforme previsto no art. 13, § 6º da Lei Federal nº 8.112/1990.
- 20.5. Havendo desistência do candidato antes da nomeação, ou o não cumprimento, por parte do candidato classificado, das exigências legais dentro dos prazos estipulados pelo Regime Jurídico Único ou dos requisitos para investidura no cargo previstos neste Edital, facultar-se-á ao Presidente do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro JBRJ a sua substituição, convocando o candidato com classificação imediatamente inferior, dentro do mesmo cargo e perfil, observando o limite de candidatos aprovados estabelecido no Edital.
- 20.6. O candidato convocado para a apresentação dos documentos relacionados neste edital, que deixar de comparecer ao Exame Médico Admissional, ou ainda não apresentar os exames médicos previstos ou documentos que comprovem ter as condições para a nomeação, serão eliminados.





20.7. Não será permitida a solicitação para ir para o final da lista de classificados por qualquer argumento ou condição

#### 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Para efeitos do cumprimento de prazos, considerar-se-á sempre às 23h59m da data aprazada, salvo quando indicado explicitamente.
- 21.2. O candidato aprovado e classificado no Concurso deverá manter seus dados cadastrais atualizados junto à Coordenação de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro JBRJ, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato os eventuais prejuízos decorrentes da não atualização dessa informação.
- 21.3. As despesas decorrentes da participação em todas as fases e procedimentos do Concurso, inclusive as referentes à transferência de domicílio para posse de cargo, correrão por conta do candidato, que não terá direito a ressarcimento de despesas de qualquer natureza.
- 21.4. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas do candidato, valendo para tal fim os resultados publicados no DOU, seja o candidato aprovado, reprovado ou eliminado.
- 21.5. A documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição no Concurso, bem como à referente à análise e apreciação dos títulos, não será devolvida e permanecerá arquivada na Coordenação de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro JBRJ, de acordo com a legislação vigente.
- 21.6. O candidato, ao efetuar sua inscrição no Concurso, autoriza de forma explícita que o IDCAP e o JBRJ disponham de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, exclusivamente de forma a possibilitar a efetiva execução do certame, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD).
- 21.7. O Concurso não será interrompido em caso de falha técnica pontual no sítio eletrônico ou no endereço de e-mail do certame.
- 21.8. Em caso de falhas técnicas sob responsabilidade do IDCAP ou do JBRJ que imponham prejuízo no processo de participação dos candidatos em quaisquer etapas, o IDCAP ouvindo a Comissão Especial do Concurso, poderá redefinir novas datas/horários para sua retomada, sem prejuízo do andamento do certame.
- 21.9. Durante a aplicação de qualquer etapa de avaliação, se ocorrer uma falha elétrica ou de rede de dados, o exame do candidato poderá ser suspenso até o restabelecimento das condições. Caso o problema persista o IDCAP ouvindo a Comissão Especial do Concurso, poderá redefinir nova data/horário para sua retomada, sem prejuízo do andamento do certame.
- 21.10. A qualquer tempo, poderá haver anulação da inscrição, das provas, da nomeação e/ou da posse do candidato, quando verificada a falsidade em qualquer declaração, documento e/ou irregularidade e utilização de meios ilícitos durante a realização das provas, observado o devido processo legal.
- 21.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso Público.
- 21.12. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação ou Edital Complementar.

**SERGIO BESSERMAN VIANNA**